PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

(03/74)

ALTERADA P/ Lei nº 08/74
EM 18 / 06
VISTO

L E I Nº 02/72

Publicação:-
Jornal "Tribuna da Cidade nº 41".
Em, 02/04/1972

REVOGADA P/ Lei nº 1678
EM 05 / 05 / 75
VISTO

SÚMULA:- Desafora o domínio público para posterior doação à ESCOLA DE RECUPERAÇÃO DA CRIANÇA EXCEPCIONAL - EARCE, a área de terras que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica desaforada do domínio público para posterior doação à ESCOLA APUCARANENSE DE RECUPERAÇÃO DA CRIANÇA EXCEPCIONAL - E.A.R.C.E., a área de terras com 4.563,83 m2., pertencente à planta do Núcleo Shangri-lá, desta cidade, circundada pelas Ruas General Ozório, Aquiles, Marcílio Dias e Quadra nº 7.

Art. 2º - O imóvel doado será destinado a construção de uma Escola e um Centro de Recuperação Motora.

§.Único - A alienação do imóvel de que trata a presente Lei, somente poderá ser realizada mediante Lei Especial.

Art. 3º - Terá a donatária o prazo de 2 (dois) anos para a efetiva utilização do imóvel, sob pena de reversão deste ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 30 de março de 1972.

AS.DR. VALMOR SANTOS GIAVARINA
Prefeito Municipal

AS. ADOLPHO C. M. N. COUTO MELO
Chefe de Gabinete

PROCESSO 003/72
PROJETO DE LEI 002/72
AUTORIA Executivo